

SUMÁRIO

GCM Petrópolis
Guarda Civil Municipal

NOÇÕES DE DIREITO E ESTATUTO DO SERVIDOR

Constituição brasileira: conceito, conteúdo, generalidades	1
Norma constitucional; leis; decretos; portarias; conceitos.....	4
Direito administrativo: conceito, aplicação; administração pública: conceito	10
Administração direta e indireta; empresa pública; empresa de economia mista; fundações e autarquias	15
Poderes e deveres do servidor público; direitos e deveres do servidor público do município de petrópolis; lei 3.884/77	22
Bens públicos: conceito e espécies.....	22
Licitação pública: conceito e finalidade; lei 8666/93	25
Tributo definição e espécies: imposto; taxa e contribuição de melhoria; multa	122
Direito penal: crime e contravenção; conceito e espécies	126
Direito civil; fontes do direito; direito privado e direito público; pessoa natural; pessoa jurídica; sujeito de direito; incapacidade; responsabilidade civil subjetiva e objetiva; conceitos	132
Questões	145
Gabarito.....	149

LEGISLAÇÃO

Constituição da república federativa do brasil.....	1
Constituição do estado do rio de janeiro	183
Lei federal nº 8.666 De 21 de junho de 1993	203
Lei federal nº 10.741 De 01 de outubro de 2003 – (estatuto do idoso).....	203
Lei municipal nº 3.884 De 15 de julho de 1977 – (estatuto do servidor); lei orgânica do município de petrópolis.....	223
Questões	224
Gabarito.....	231

SUMÁRIO

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A criança e o adolescente: conceito legal	1
Dos direitos fundamentais da criança e do adolescente: espécies, peculiaridades e exercícios	1
Família natural e família substituta: conceitos.....	12
Da guarda: definição legal, destinação e fundamentos	14
Da tutela: definição legal e aplicação	15
Da adoção: definição legal, modo e peculiaridades	16
Da prevenção dos direitos da criança e do adolescente: forma e aplicação	24
Das medidas sócio-educativas: aplicação e espécies	27
Do conselho tutelar: definição legal, atribuições, competência e funcionamento	33
Do pátrio poder: perda e suspensão. Diferença legal. Procedimentos	37
A atuação do ministério público. Fundações e competência	40
Questões	42
Gabarito.....	46

NOÇÕES DE TRÂNSITO

Legislação de trânsito.....	1
Regras gerais de circulação; classificação das vias; limite de velocidade: máximo e mínimo; regras de preferência; estacionamento	93
Sinalização de trânsito; formas, cores e significado; sinalização gráfica: vertical e horizontal; sinalização luminosa, sonora e por gestos	101
Deveres e posições; infrações, penalidades e recursos	131
Noções de primeiros socorros.....	138
Questões	161
Gabarito.....	168

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto	1
Estrutura e formação das palavras.....	6
Divisão silábica; encontros vocálicos e consonantais	14
Classes de palavras: substantivo / adjetivo / pronome / artigo / numeral / verbo / advérbio/ conjunção / preposição / interjeição	20
Período simples / período composto; termos da oração; orações subordinadas / orações coordenadas	33
Concordância nominal / verbal	40

SUMÁRIO



Regência nominal / verbal	46
Crase	53
Acentuação gráfica	57
Ortografia; emprego do hífen	64
Pontuação	68
Questões	79
Gabarito	89

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE PETRÓPOLIS

Antecedentes históricos: as sesmarias no período colonial; os caminhos serra acima: as fazendas: córrego seco, itamarati, padre correia. A presença de d. Pedro i na região	1
A fundação de petrópolis, o major de engenheiros júlio frederico koeler e a povoação planejada; a vontade de d. Pedro ii; a dedicação de paulo barbosa da silva: o decreto imperial nº 155, de 16 de março de 1843	3
Evolução do povoado: a colonização germânica; povoadores de outras etnias; os serviços, o artesanato, o comércio e a indústria; formação administrativa e judiciária. A passagem de povoado à cidade em 1857. A criação da câmara municipal	5
Nos tempos imperiais; sede de verão o do governo; evolução o urbana e social; as estradas: ferroviária e de rodagem; a expansão o industrial. D. Pedro ii, a princesa isabel e outras personalidades em petrópolis	7
Tempos de república: o exílio da família imperial. Os governadores e a cidade. A capital fluminense em petrópolis e a retomada, pelos presidentes, dos veraneios do imperador. Getúlio vargas e petrópolis: a fundação do museu imperial. Santos-dumont e “a encantada”	9
Evolução político-econômica: da câmara municipal à prefeitura: osvaldo cruz, o primeiro prefeito. A indústria têxtil: ápice e decréscimo. O hotel quitandinha, o complexo hoteleiro, os palacetes, a vida nos bairros. A ii guerra mundial e a presença dos pracinhas petropolitanos: honra e glória	10
A cultura, as artes, o esporte, o pensamento: as agremiações culturais e esportivas, o cinema e o pioneirismo petropolitano; a imprensa, os monumentos; as personalidades em petrópolis e seus feitos: o barão do rio branco e o “tratado de petrópolis”; raul de leoni, o poeta; peter bryan medawar, o petropolitano “prêmio nobel de medicina”, antônio cardoso fontes, o cientista de manguinhos	12
O turismo: bens turísticos naturais e históricos: a catedral de petrópolis e a capela imperial e seu significado; a mata atlântica que resiste; o traçado arquitetônico e a expansão do urbanismo na petrópolis de hoje. Os 5 distritos e a importância na economia e no turismo do município	13
Os bens arquitetônicos e sua utilização contemporânea: o palácio sérgio fadel, o palacete mauá, o fórum, a casa da princesa isabel, a casario da avenida koeler, o teatro municipal, os prédios escolares: universidade católica, colégios santa isabel e santa catarina; o paço hermo gênio silva; o batalhão o d. Pedro ii. O iphan (instituto do patrimônio histórico e artístico nacional) e sua missão de preservar e cuidar de todos os bens culturais	15

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Geografia de petrópolis: localização, altitude, clima, fauna, flora, população o, principais acidentes geográficos: elevações, rios, avenidas e ruas no traçado da primeira cidade planejada do brasil.....	16
Questões	18
Gabarito.....	22

SUMÁRIO



Sentido sociológico; sentido político; sentido jurídico; conceito, objetos e elementos

No tocante aos sentidos sociológico, político e jurídico, são analisados pela doutrina, quando da análise das denominadas “perspectivas”¹. Mesma observação com relação ao denominado objeto.

Dando-se prosseguimento aos nossos estudos, passaremos a analisar os denominados elementos da Constituição. Tal denominação surgiu em virtude de o fato das normas constitucionais serem divididas e agrupadas em pontos específicos, com conteúdo, origem e finalidade diversos.

Conquanto haja essa divisão e o agrupamento em questão, é de se registrar que nossa doutrina é divergente com relação aos elementos da Constituição, não se podendo afirmar que uma classificação está correta e a outra errada.

Em que pese essa divergência, remetemos à clássica divisão dada pelo Ilustre Prof. José Afonso da Silva. Senão, vejamos.

a) Elementos orgânicos – estabelecem as normas que regulam a estrutura do Estado e do Poder (Títulos III e IV, da CF);

b) Elementos limitativos – dizem respeito às normas que compõem os direitos e garantias fundamentais, limitando a atuação estatal;

c) Elementos sócio ideológicos – estabelecem o compromisso da Constituição entre o Estado Individualista e o Estado intervencionista (Título VII, da CF);

d) Elementos de estabilização constitucional – são as normas constitucionais destinadas a assegurar a solução de conflitos constitucionais, a defesa da CF, do Estado e das instituições democráticas. Eles constituem os instrumentos de defesa do Estado e buscam garantir a paz social (Artigos 34 a 36, da CF);

e) Elementos formais de aplicabilidade – encontram-se nas normas que estabelecem regras de aplicação das Constituições (ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Classificações das constituições

Registre-se que a doutrina brasileira costuma utilizar-se de variados critérios de classificação das constituições, existindo variação entre eles.

a) Quanto à origem – as Constituições poderão ser **outorgadas** (aquelas impostas pelo agente revolucionário que não recebeu do povo a legitimidade para, em nome dele, atuar), **promulgadas** (fruto do trabalho de uma Assembleia Nacional Constituinte, eleita diretamente pelo povo).

Ela é também denominada de democrática, votada ou popular), **cesaristas** (não é propriamente outorgada, nem democrática, ainda que criada com a participação popular, vez que essa visa apenas ratificar a vontade do detentor do poder).

Conhecidas também como bonapartistas) e, **pactuadas ou dualistas** (são aquelas que surgem através de um pacto entre as classes dominante e oposição).

b) Quanto à forma – as Constituições podem ser **escritas** (instrumentais) ou **costumeiras** (não escritas).

c) Quanto à extensão – elas podem ser **sintéticas** (aquelas que apenas vinculam os princípios fundamentais e estruturais do Estado. São também denominadas de concisas, breves, sumárias, sucintas ou básicas) ou **analíticas** (são as Constituições que abordam todos os assuntos que os representantes do povo entenderem por fundamentais).

São também conhecidas como amplas, extensas, largas, prolixas, longas, desenvolvidas, volumosas ou inchadas).

¹ <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>



— Dos Princípios Fundamentais

Forma, Sistema e Fundamentos da República

– Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

– Princípio Federativo

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

– Princípio Republicano

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

– Princípio do Estado Democrático de Direito

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

– Princípio da Soberania Popular

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

– Princípio da Separação dos Poderes

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)



Estatuto da Criança e do Adolescente

— A Criança E O Adolescente: Conceito Legal

Dispõe o Art. 2º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA):

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Nos termos do art. 2.º do Estatuto, será criança a pessoa com até 12 (doze) anos incompletos, e adolescente aquela que tiver entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos. A idade é o fator determinante para a fixação de quem é criança, adolescente ou adulto¹.

Adota-se um critério cronológico absoluto, sem qualquer menção à condição psíquica ou biológica. Assim, é o aniversário de 12 anos que faz a criança tornar-se adolescente, e o aniversário de 18 anos que faz o adolescente tornar-se adulto.

► Criança na primeira infância

A Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, dispõe sobre as políticas públicas de primeira infância. De acordo com seu art. 2º, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 anos completos ou 72 meses de vida da criança.

Trata-se de importante inovação, pois permite que sejam estabelecidos direitos específicos a essa faixa etária infantil, que abrange fase ainda mais sensível do desenvolvimento físico, psíquico e moral das crianças.

Essa delimitação da primeira infância é relevante para os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, pois a Lei da Primeira Infância promoveu uma série de mudanças na Lei nº 8.069/90.



Dos direitos fundamentais da criança e do adolescente: espécies, peculiaridades e exercícios

Apesar da ausência da plena capacidade civil, de acordo com o Art. 3º do ECA, as crianças e os adolescentes têm o poder de ostentarem, como titulares, prerrogativas inerentes ao exercício de direitos fundamentais. Poderão, pois, exercer livremente os direitos humanos reconhecidos internamente, que, positivados, passam a ostentar o status de fundamentais. Vejamos:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Ademais, o art. 5º do ECA repele qualquer forma de exploração, violência, crueldade e opressão, ou seja, veda-se o abuso em face de crianças e adolescente seja qual for a sua forma de expressão.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

São Direitos Fundamentais das Crianças e dos Adolescentes:

¹ ROSSATTO, Luciano A.; LÉPORE, Paulo E.; CUNHA, Rogério S. *Estatuto da Criança e do Adolescente - 12ª Edição 2020*. 12. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2020.

**LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997**

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faça saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§ 1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

§ 4º (VETADO)

§ 5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.

Art. 2º São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 3º As disposições deste Código são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas.

Art. 4º Os conceitos e definições estabelecidos para os efeitos deste Código são os constantes do Anexo I.



DIFERENÇA ENTRE COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO

A compreensão e a interpretação de textos são habilidades interligadas, mas que apresentam diferenças claras e que devem ser reconhecidas para uma leitura eficaz, principalmente em contextos de provas e concursos públicos.

Compreensão refere-se à habilidade de entender o que o texto comunica de forma explícita. É a identificação do conteúdo que o autor apresenta de maneira direta, sem exigir do leitor um esforço de interpretação mais aprofundado. Ao compreender um texto, o leitor se concentra no significado das palavras, frases e parágrafos, buscando captar o sentido literal e objetivo daquilo que está sendo dito. Ou seja, a compreensão é o processo de absorver as informações que estão na superfície do texto, sem precisar buscar significados ocultos ou inferências.

► Exemplo de compreensão:

Se o texto afirma: “Jorge era infeliz quando fumava”, a compreensão dessa frase nos leva a concluir apenas o que está claramente dito: Jorge, em determinado período de sua vida em que fumava, era uma pessoa infeliz.

Por outro lado, a **interpretação** envolve a leitura das entrelinhas, a busca por sentidos implícitos e o esforço para compreender o que não está diretamente expresso no texto. Essa habilidade requer do leitor uma análise mais profunda, considerando fatores como contexto, intenções do autor, experiências pessoais e conhecimentos prévios. A interpretação é a construção de significados que vão além das palavras literais, e isso pode envolver deduzir informações não explícitas, perceber ironias, analogias ou entender o subtexto de uma mensagem.

► Exemplo de interpretação:

Voltando à frase “Jorge era infeliz quando fumava”, a interpretação permite deduzir que Jorge provavelmente parou de fumar e, com isso, encontrou a felicidade. Essa conclusão não está diretamente expressa, mas é sugerida pelo contexto e pelas implicações da frase.

Em resumo, a compreensão é o entendimento do que está no texto, enquanto a interpretação é a habilidade de extrair do texto o que ele não diz diretamente, mas sugere. Enquanto a compreensão requer uma leitura atenta e literal, a interpretação exige uma leitura crítica e analítica, na qual o leitor deve conectar ideias, fazer inferências e até questionar as intenções do autor.

Ter consciência dessas diferenças é fundamental para o sucesso em provas que avaliam a capacidade de lidar com textos, pois, muitas vezes, as questões irão exigir que o candidato saiba identificar informações explícitas e, em outras ocasiões, que ele demonstre a capacidade de interpretar significados mais profundos e complexos.

TIPOS DE LINGUAGEM

Para uma interpretação de textos eficaz, é fundamental entender os diferentes tipos de linguagem que podem ser empregados em um texto. Conhecer essas formas de expressão ajuda a identificar nuances e significados, o que torna a leitura e a interpretação mais precisas. Há três principais tipos de linguagem que costumam ser abordados nos estudos de Língua Portuguesa: a linguagem verbal, a linguagem não-verbal e a linguagem mista (ou híbrida).

► Linguagem Verbal

A linguagem verbal é aquela que utiliza as palavras como principal meio de comunicação. Pode ser apresentada de forma escrita ou oral, e é a mais comum nas interações humanas. É por meio da linguagem verbal que expressamos ideias, emoções, pensamentos e informações.



As Sesmarias e a Colonização Territorial

Durante o período colonial brasileiro, a Coroa Portuguesa estabeleceu o sistema de sesmarias como uma estratégia fundamental para estimular a ocupação, o povoamento e o aproveitamento agrícola das vastas e, até então, pouco exploradas terras do Brasil. As sesmarias consistiam em concessões de grandes porções de terra feitas pelo governo português a indivíduos considerados aptos e leais à Coroa, como colonos, militares, nobres e religiosos, com a obrigação de cultivá-las, habitá-las e dar-lhes utilidade econômica e social. O sistema já existia em Portugal desde 1375, mas foi oficialmente implantado no Brasil a partir da expedição colonizadora de 1530, liderada por Martim Afonso de Sousa. Desde então, foi regulamentado por diversas cartas régias e ordenações ao longo dos séculos.

Além de garantir a produção de alimentos e matérias-primas, as sesmarias tinham um claro objetivo geopolítico: ocupar o território de forma estratégica, prevenir invasões estrangeiras (especialmente de franceses e holandeses), consolidar o domínio português nas novas terras e estabelecer rotas comerciais e centros administrativos. Esse modelo também permitia a Coroa controlar e recompensar os súditos mais influentes, mantendo uma aliança com as elites locais. Dessa forma, as sesmarias tornaram-se instrumento de poder e de organização territorial.

Contudo, o sistema não promovia uma distribuição justa ou igualitária de terras. Ao contrário, ele favorecia os grandes proprietários e consolidava a formação de latifúndios, com extensas áreas sob controle de poucas famílias, muitas vezes improdutivas. A mão de obra utilizada nas sesmarias era, em sua maioria, de escravizados africanos, o que aprofundou ainda mais as desigualdades sociais e raciais que marcam a história brasileira. O uso intensivo de trabalho forçado e a falta de acesso à terra por parte da população pobre e indígena contribuíram para a construção de uma sociedade baseada em hierarquias rígidas e na concentração de poder econômico.

O sistema de sesmarias foi oficialmente extinto em 1822, com a Independência do Brasil, embora seus efeitos tenham perdurado por muito tempo. Com o fim das sesmarias, o Brasil passou por um longo período sem uma legislação clara sobre propriedade da terra, o que agravou disputas territoriais e a grilagem. Em 1850, com a promulgação da Lei de Terras, o governo imperial substituiu as doações gratuitas pela exigência de compra das terras devolutas, consolidando ainda mais a exclusão dos mais pobres do acesso à terra.

As marcas deixadas pelas sesmarias são visíveis até os dias atuais, refletidas na concentração fundiária, nos conflitos agrários, nas desigualdades sociais e na estrutura agrária brasileira. Estudar esse sistema é essencial para compreender não apenas a ocupação do território nacional, mas também as raízes históricas das questões sociais e econômicas do campo brasileiro.

Os Caminhos Serra Acima: Vias de Desenvolvimento

Os Caminhos Serra Acima referem-se às rotas antigas que atravessavam a Serra do Mar e conectavam o litoral brasileiro às regiões do interior, especialmente durante os séculos XVII e XVIII. Esses caminhos desempenharam um papel estratégico no processo de colonização e expansão econômica da colônia, facilitando o escoamento de produtos agrícolas, a circulação de tropas militares e o trânsito de pessoas, bens e informações. Eram, muitas vezes, trilhas abertas por indígenas e posteriormente adaptadas por bandeirantes, tropeiros e colonos portugueses.

Durante o período colonial, tais rotas tornaram-se vitais para o comércio interno e externo, promovendo o intercâmbio entre as regiões produtoras do interior — como as zonas de mineração de Minas Gerais ou as áreas de cultivo de café e cana-de-açúcar — e os portos do litoral, especialmente os do Rio de Janeiro, que servia como elo com o mercado europeu. Nessas trilhas se estabeleceram pontos de apoio, pousos e feiras, dando origem a diversos núcleos urbanos e fazendas, como as que mais tarde se desenvolveram nos arredores da atual cidade de Petrópolis.